



ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MERCEDS/PR.

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.895.238/0001-50
RUA PROJETA 01, Nº 941, JARDIM IPÊ - SANTA HELENA/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

DATA: 01/08/2022

HORA: 08:30.



Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 086/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Página 1 de 6

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

Folha: 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, brasileira, estudante, menor impúbere, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP-PR, expedido em 10/02/2014, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000, aqui **REPRESENTADA** por sua mãe **FABIANE DE BRITO ANDRES**, brasileira, comerciária, viúva, nascida na cidade de São João do Sul - SC, em 11/03/1983, inscrita no CPF sob o nº 038.554.079-59, portadora da carteira de identidade RG nº 8.573.900-0/SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000,

MAURICIO CAMILO MENTZ, brasileiro, empresário, solteiro, nascido na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, em 09/12/1980, inscrito no CPF sob o nº 026.879.489-85, portador da carteira de identidade RG nº 7.578.659-0/SESP-PR, expedido em 04/09/2014, residente e domiciliado na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000,

Únicos sócios da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Projetada 01, nº 941, Jardim Ipê - CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolvem assim alterar e consolidar esta 5ª (quinta) alteração do contrato social, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIO: A sócia **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, acima qualificada, **representada** por sua mãe **FABIANE DE BRITO ANDRES**, acima qualificada, a partir de agora em virtude de ter sido emancipada por Concessão dos Pais em 01/03/2021, passa a própria a ter plenos poderes para assinar pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERENCIA DAS QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **MAURICIO CAMILO MENTZ**, acima qualificado, vendendo, cedendo e transferindo suas 48.000 (quarenta e oito mil) quotas no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas a sócia remanescente **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

Parágrafo Único: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social fica assim dividido entre os sócios:

Página 2 de 6

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

Folha: 2 de 5

SÓCIA	(%)	QUOTAS	VALOR
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	100.00	50.000	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.00	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade que era administrada por **MAURICIO CAMILO MENTZ**, passa a ser administrada pela sócia administradora **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES**, já qualificada, ao qual compete **privativa e individualmente o uso da firma** e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento da mesma em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Consolida-se o contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 19.895.238/0001-50

NIRE: 41207821066

ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, brasileira, estudante, emancipada, solteira, nascida na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, em 18/09/2003 - inscrita no CPF sob o nº 080.632.639-52, portadora da carteira de identidade RG nº 14.060.691-0/SESP-PR, residente e domiciliada na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Flamboyant, 892 - Loteamento Edemar Bach - CEP 85892-000,

Única sócia da Sociedade Limitada, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na cidade de Santa Helena, estado do Paraná à Rua Projetada 01, nº 941, Jardim Ipê, CEP: 85892-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 41207821066, inscrita no CNPJ sob o nº 19.895.238/0001-50, resolve, consolidar seu contrato social, que passara a reger-se pelo que esta contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresaria limitada, e com denominação **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, será regida por este contrato social e pelo Código Civil, Lei nº 10.406/2002.



**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

Folha: 3 de 5

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sua sede, na cidade de Santa Helena, estado do Paraná, à Rua Projetada 01, nº 941, Jardim Ipê, CEP 85892-000, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo em 13/03/2014.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: **Limpeza de ruas, logradouros e calçadas; Limpeza do acostamento de estradas, poda e plantio de arvores na área urbana; Construção de edifícios e reformas em geral; Serviços de pintura de edifícios em geral; Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, Cursos de turismo, recursos humanos, meio ambiente, saúde e segurança do trabalho, servidores públicos em geral, gestão ambiental, licitações e pregões; Dedetização, Imunização, combate e controle de pragas urbanas; Agenciamento de espaços para publicidade, outdoors, painéis eletrônicos, aluguel de espaço físico para publicidade; Edição de material publicitário, produtos gráficos, listas telefônicas e calendários; Serviços de publicidade, com carro de som, computação gráfica, em locais fechados através de monitores de tv e serviço de som; Serviço de marketing direto; serviço de mensagens fonadas (telemensagem); impressão de material gráfico, bonés, banners, outdoors, mala direta, camisetas e outras peças do vestuário; Serviços limpeza de caixa de água; Apoio operacional a empresas ou a profissionais liberais; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo para terceiros com preparação de documentos; Serviços prestados a empresas e órgãos públicos com manuseio de documentos; Cursos livres de qualificação, atividades de professores autônomos independentes; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e domestico; Manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.**

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTAS	(%)	CAPITAL R\$
ANDRESSA EMANUELLY ANDRES	50.000	100,00	50.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pela sócia **ANDRESSA EMANUELLY ANDRES** que

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066**

representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

(art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994) – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – DO PRÓ LABORE - O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRA DA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica



Página 5 de 6

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA DENOMINADA
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 19.895.238/0001-50
NIRE: 41207821066

Folha: 5 de 5

assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL - A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - A parte elege o Foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricada pelos sócios.

Santa Helena - PR, 02 de Março de 2021.

ANDRESSA
EMANUELLY
ANDRES:
08063263952

Assinado digitalmente por ANDRESSA EMANUELLY
ANDRES,08063263952
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR
ONLINE SUL, OU=Presencial, CN=14695517000157,
CN=ANDRESSA EMANUELLY ANDRES,08063263952
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.03 10:59:47-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
CPF sob nº 080.632.639-52

MAURICIO
CAMILO MENTZ
02687948985

Assinado digitalmente por MAURICIO CAMILO MENTZ:
02687948985
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=VALID,
OU=AR ONLINE SUL, OU=Presencial,
OU=14695517000157, CN=MAURICIO CAMILO MENTZ,
CN=02687948985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.03 11:00:07-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.1

MAURICIO CAMILO MENTZ
CPF sob nº 026.879.489-85



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02687948985	MAURICIO CAMILO MENTZ
08063263952	ANDRESSA EMANUELLY ANDRES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2021 07:21 SOB Nº 20211352950.
PROTOCOLO: 211352950 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101449796. CNPJ DA SEDE: 19895238000150.
NIRE: 41207821066. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2021.
MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.895.238/0001-50
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
14/03/2014

NOME EMPRESARIAL
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
73.19-0-03 - Marketing direto
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R PROJETADA 01

NÚMERO
941

COMPLEMENTO

CEP
85.892-000

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM IPE

MUNICÍPIO
SANTA HELENA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MASTERPLANEJAMENTO@OUTLOOK.COM

TELEFONE
(45) 9993-6280

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/03/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2022** às **13:58:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICÍPIO DE SANTA HELENA a sua atualização cadastral.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro



INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45952	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 06/05/2014
NOME / RAZÃO SOCIAL MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS			
LOGRADOURO RUA PROJETADA 01	NUMERO 941	COMPLEMENTO	
CEP 85.892-000	BAIRRO JARDIM IPE	MUNICÍPIO SANTA HELENA	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL CONSTRUCAO DE EDIFICIOS SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO MARKETING DIRETO OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE			
CPF/CNPJ 19.895.238/0001-50	RG / INSC. ESTADUAL		

Emitido em: 27 de julho de 2022 17:54:45

Validade de 30 dias.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
11/01/2022

DATA DE
VALIDADE
21/12/2022

108/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45952	CFP / CNPJ 19.895.238/0001-50	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 14/03/2014
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS

LOGRADOURO RUA PROJETADA 01	NÚMERO 941	COMPLEMENTO
--------------------------------	---------------	-------------

CEP 85.892-000	BAIRRO JARDIM IPE	MUNICÍPIO SANTA HELENA	ESTADO PR
-------------------	----------------------	---------------------------	--------------

ATIVIDADE PRINCIPAL
8599.6/04.00 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

ATIVIDADE SECUNDARIA(S)	
1813.0/01.00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO
1813.0/99.00	IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
3314.7/07.00	MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4120.4/00.00	CONSTRUCAO DE EDIFICIOS
4330.4/04.00	SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL
5819.1/00.00	EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS
7312.2/00.00	AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO
7319.0/03.00	MARKETING DIRETO
7319.0/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8122.2/00.00	IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
8129.0/00.00	ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8130.3/00.00	ATIVIDADES PAISAGISTICAS
8211.3/00.00	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219.9/99.00	PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299.7/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8599.6/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9521.5/00.00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
9609.2/99.00	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PESSOAIS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE
EMIÇÃO
11/01/2022

DATA DE
VALIDADE
21/12/2022

108/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 45952	CFP / CNPJ 19.895.238/0001-50	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE 14/03/2014
------------------------------	----------------------------------	-------------------------	-------------------------------------

NOME / RAZÃO SOCIAL
3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
FRANCIELE ELIZE JUNGES

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

- O declarante esta ciente que a não atualização das alterações cadastrais no prazo previsto na legislação municipal sujeitam o mesmo as penalidades prevista em Lei;
- Se houver irregularidade cadastral dirija-se ao departamento de Tributação do Município;
- A emissão do presente alvará não dispensa o contribuinte de efetuar a regularização perante outros órgãos que sejam necessário, tampouco, serve a emissão do presente como forma de regularidade fiscal. A taxa de verificação deverá ser paga pelo contribuinte durante o exercício, conforme disponibilizado pelo Município.
- Quando da fiscalização do estabelecimento, o mesmo deve apresentar os documentos abaixo relacionados em plena validade, bem como, o comprovante de pagamento no caso da taxa de verificação e funcionamento. A não apresentação sujeita o contribuinte às penalidades previstas no Art. 12 da Lei Municipal n.º2.002/2009, e ao previsto no Art. 458 da Lei Complementar Municipal n.º003/2006:
 - Certificado de Vistoria do Estabelecimento emitido pelo Corpo de Bombeiros do Paraná, em plena validade;
 - Comprovante do pagamento da taxa de verificação do exercício quando já vencida, ou do exercício anterior quando a do exercício atual ainda não venceu.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

ALVARÁ EMITIDO PELO PORTAL CIDADÃO



Consulta em: <https://santahelena.atende.net/#!/tipo/servico/valor/116/padrao/1>
Emitido por: TALIA CALLEGARO DE JESUS

ID: WIS031205-4177-SROGGOGMVLMB-6

WJP



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.895.238/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:16:32 do dia 27/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/12/2022.

Código de controle da certidão: **982D.1A41.410E.2C91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.895.238/0001-50

Razão Social: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA ME

Endereço: R JUSCELINO KUBITSCHK 1130 SALA / CIDADE ALTA / SANTA HELENA /
PR / 85892-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070902062623347833

Informação obtida em 13/07/2022 18:01:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027172648-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.895.238/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 13209/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 3162290 - MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 19.895.238/0001-50
Endereço: RUA PROJETADA 01, 941
Complemento:
Bairro: JARDIM IPE CEP: 85.892-000
Cidade: SANTA HELENA Estado: PARANÁ

Finalidade

PARA OS FINS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade no Portal do Cidadão no endereço eletrônico , ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

SANTA HELENA - PR, 22 de julho de 2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.895.238/0001-50

Certidão nº: 21085759/2022

Expedição: 05/07/2022, às 13:57:25

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.895.238/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'JLO'.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE SANTA HELENA – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

SERGIO ALVES DREHER

OFICIAL DESIGNADO



CERTIDÃO

NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

SERGIO ALVES DREHER, Titular Designado do Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste único Cartório do Distribuidor Público e Anexos da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verifiquei a **INEXISTÊNCIA**, específica de **FALÊNCIAS OU CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, de responsabilidade de:

MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Projetada 01, nº 941, bairro Jardim Ipê, nesta cidade e Comarca.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, ao(s) 05 dia(s) do mês de Julho do ano de 2022.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

ROZELENE A. B. DREHER

Auxiliar Juramentada

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo oficial do Cartório Distribuidor
EDÍFICIO DO FÓRUM – AVENIDA BRASIL, 1550, CENTRO – CEP: 85.892-000 – FONE: (45)3268.1248

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 07/08/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA - Nº 168/2022

Razão Social: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVICOS LTDA**

CNPJ/CPF: **19.895.238/0001-50**

Endereço: **Rua Projetada 01, Nº 941, Conj Jardim Ipe**

Município: **SANTA HELENA - PR**

Atividade: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Construção de edifícios, Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos, Impressão de material para outros usos, Impressão de material para uso publicitário, Imunização e controle de pragas urbanas, Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, Marketing direto, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de pintura de edifícios em geral.

Responsável: **ANDRESSA EMANUELLU ANDRES**

Emissão: **31/05/2022**

Vencimento: **31/05/2023**

Observação: **Obs: Veículos Autorizados para Atividades da Empresa e Outras Atividades para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Controle e Proliferação do Mosquito Aedes Aegypti**
- Fiat Palio Weekend Elx - Placa Czl 1013
- Fiat Toro Freedom MT D - Placa Bbe 9b10

Ivanete Cattani

Téc. Vig. Sanitária
RG 4.484.170-3

Vigilâncias em Saúde

Yaquelini Gomez Maidana
Técnica Segurança do Trabalho
RG 12.837.605-4

Município de Santa Helena PR SMS
Téc. em Vigilância Sanitária



2E91022199

ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CSP)

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.936.448-8, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 19.895.238/0001-50	Nome/Razão Social MASTER PLANEJAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA PROJETADA 01, 941
Bairro JARDIM IPÊ	Município / UF Santa Helena/PR
	CEP 85.892-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Prestação de serviços sanitários e fitossanitários	Porte Pequeno
Atividade Específica Imunização e controle de pragas urbanas	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 162599.6 - 7247742.8	Logradouro e Número RUA PROJETADA, 941
Bacia Hidrográfica Paraná 3	Bairro
	Município / UF Santa Helena/PR
	CEP 85.892-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
embalagem de inseticidas	5,00 l	Pallet

2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,01	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200139 - Plásticos	0,10 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,50 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença Ambiental Simplificada, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução N° 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso III da Resolução N° 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e aprova a localização e a concepção do empreendimento e, autoriza sua instalação e operação devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados.
- Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar n° 140/2011.
- A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
.. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
- Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente Licença.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.
- Os critérios adotados para emissão da presente licença poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.
- Será proibido o lançamento de esgoto sanitário e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal.
- Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na Resolução SEMA 016/14.
17. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
18. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
19. A empresa deverá atender a legislação vigente da Secretaria de Saúde do Paraná - SESA e as exigências legais da unidade federativa do Ministério da Saúde /ANVISA.
20. As embalagens vazias dos produtos saneantes desinfestantes utilizados deverão ter destinação adequada após a autorização ambiental do Instituto Água e Terra.
21. As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança ao meio ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano (Artigo 1º da RDS ANVISA nº 20/2010).
22. As instalações operacionais devem dispor de área específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes (artigo 10º da DRC nº 52 de 2009).
23. Apresentar na renovação da LAS o PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos), conforme Resolução CEMA nº70/2009.
24. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
25. O efluente ou resíduo do tanque de solarização e de evaporação não poderá ser disposto em solo ou lançado em corpo hídrico, devendo ser armazenado e destinado para empreendimentos devidamente licenciados pelo Instituto Água e Terra.
26. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Toledo, 28 de Abril de 2020

Assinatura do Representante

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86. - Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by
TACIANO CESAR FREIRE
MARANHÃO:17370574415
Date: 2020.04.28 15:54:26
BRT

TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO
Escritório Regional de Toledo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 086/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO, forma presencial, **N.º 086/2022**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante a execução dos serviços, na qualidade de corresponsável na gerência dos mesmos, a TECNOLÓGICA EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL (QUÍMICA TÉCNOLÓGICA), a Senhora JUCIELI DE BASTIANI, inscrita junto ao Conselho REGIONAL DE QUÍMICA, 9ª Região, sob n.º 09203235;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Observaremos e faremos observar a NR-33 – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados, e NR-35 - Trabalho em Altura, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mercedes/PR, 01 de Agosto de 2022.



ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
RG n.º 14.060.691-0 SSP/PR
CPF n.º 080.632.639-52
Representante Legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9.ª REGIÃO

JURISDIÇÃO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO

Nº *06552*

CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **19.895.238/0001-50**, SEDIADA NA **RUA ARGENTINA, 1251**, MUNICÍPIO DE **SANTA HELENA**, ESTADO DO **PARANÁ**, COM ESTABELECIMENTO DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, EXPLORANDO O RAMO DE **SERVIÇOS AUXILIARES DIVERSOS**, COM ATIVIDADE QUÍMICA EM **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS , LIMPEZA**, ESTÁ REGISTRADA NESTE CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA SOB O NÚMERO ACIMA, DE ACORDO COM A LEI Nº 2.800 DE 18 DE JUNHO DE 1956 E RESOLUÇÕES NORMATIVAS Nºs. 105 E 122, ITEM 55.7.

Curitiba, 04 de outubro de 2017.

PRESIDENTE
Prof. Dr. Luiz Paulo Brito F.
Presidente do CRQ-IX

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 01/108/20

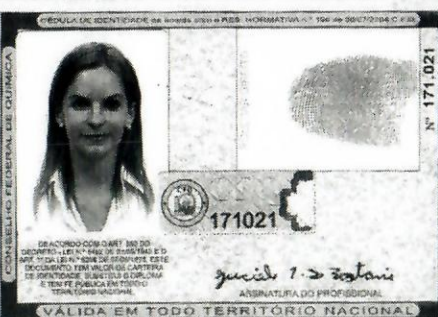
SECRETÁRIO

ADM/rgchs

"ESTE CERTIFICADO SÓ É VÁLIDO PARA O ESTABELECIMENTO LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA, DEVENDO SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL, NÃO CONSTITUINDO POR SI SÓ, PROVA DE REGULARIDADE DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES JUNTO A ESTE CRQ." (R:0.3.302. DE 01.11.85)

CÉDULA DE IDENTIDADE de âmbito próprio - RES. NORMATIVA Nº 196 de 20/07/2014 C.F.Q.

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA Nº 171.021



171021

Juciele Inês de Bastiani

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CARTeira DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

Nome do Profissional
Juciele Inês de Bastiani

As anotações desta carteira, só tem validade com assinatura do Presidente do CRO.

De acordo com o Art. 130 do Decreto-Lei nº 5.452 de 01/06/43, e o Art. 1º da Lei nº 6.206, de 07/05/75, esta carteira substitui o diploma. Valida como documento de identidade e tem fé pública.

Atribuições profissionais do portador desta carteira, de acordo com a Res. Norm. N. 36/CRO

Vide página 05

01

CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 9ª REGIÃO

REG. N. 09203235

NDME JUCIELE INÊS DE BASTIANI

FILIAÇÃO JOÃO BAPTISTA DE BASTIANI
DECIA MARIA DE BASTIANI

RG 9.658.107-6 DATA EXP. 15/08/2002 CPF 043.913.609-18

NACIONALIDADE BRASILEIRA DATA DE NASCIMENTO 10/08/1988 TS

NATURAL DE SANTA HELENA

TÍTULO DE HABILITAÇÃO Tecnologia em Gerenciamento Ambiental

DIPLOMADO PELO(A) UFPR - MEDIANEIRA

DIPLOMADO EM 30/04/2010

NAT. DO CURRÍCULO QUÍMICA TECNOLÓGICA

CURITIBA 08/04/2017 Prof. Dr. Dilermando Brito Fº

LOCAL E DATA DE EMISSÃO PRESIDENTE DO CRO

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
 Certifico que a presente cópia
 confere com o documento original
 Mercedes-PR 01/08/2022

Handwritten signature



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO E REGULARIDADE

PROCESSO Nº 26.075

CERTIFICO, para os devidos fins, que a profissional **JUCIELE INES DE BASTIANI**, TECNÓLOGA EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL, Categoria de QUÍMICA TECNOLÓGICA, portadora da Carteira de Identidade Profissional Nº 09203235, CPF Nº 043.913.609-18, encontra-se registrada no CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - IX Região, desde 20/06/2017, estando regular com respeito às suas obrigações profissionais e legais, junto a este Conselho, até a data de 31/03/2023, e possui a competência legal para o exercício da profissão no âmbito das respectivas atribuições conferidas nos termos da Resolução Normativa Nº 36/1974, do Conselho Federal de Química.

Curitiba/PR, 21 de fevereiro de 2022.

DANIELA	Assinado de forma digital
APARECIDA ALVES	por DANIELA APARECIDA
DE ALMEIDA	ALVES DE ALMEIDA
SANTOS:251290708	SANTOS:25129070828
28	Dados: 2022.03.16
	11:10:59 -03'00'

Daniela A. A. Almeida Santos
Auxiliar Administrativa do CRQ IX



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA IX REGIÃO

PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 225 - 5º/6º/10º Andar - Caixa Postal 506 - CEP 80010 - 150 - Curitiba - Paraná
Fone (0**41) 3224-6863 - Fax: (0**41) 3233-7401 - e-mail: crq9@crq9.org.br - www.crq9.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Nº. 1147/2022

Certificamos que a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, registrada sob o nº. **06552**, Processo nº. **26077** de acordo com o artigo 27, da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80 e Resolução Normativa nº. 258/14 - CFQ, tem como Responsável Técnico o(a) profissional **JUCIELE INES DE BASTIANI**, Registro CRQ-PR nº. **09203235** na Categoria de **Tecnologia em Gerenciamento Ambiental (antigo Tecnol. Amb. -)**, conforme "**Anotação de Responsabilidade Técnica**" nº. **1147/2022**. Documento válido até 31 de março de 2023.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Código de autenticidade

2022-4103756487



Havendo alteração do Responsável Técnico a Empresa deverá indicar outro profissional para a função no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Projetada I, nº 941 – Conjunto Jardim Ipê – Santa Helena PR, CEP: 85.892-000 fone (45) 998058258, inscrita no CNPJ sob o nº 19-895.238/0001-50 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado **JUCIELE INÊS DE BASTIANI**, residente e domiciliada na Rua Sibipiruna, nº 909 – Conjunto Edegar Bach – Santa Helena – PR, fone (45) 988090421, portadora da cédula de identidade nº 9.658.107-6, órgão expedidor SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 043.913.609-18, com título de habilitação em Tecnologia Em Gerenciamento Ambiental, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula 1ª: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços técnico-químicos, para desenvolvimento, produção, controle e responsabilidade técnica dos produtos que são submetidos a reações químicas controladas ou dirigidas e/ou que se processam por operações unitárias;

Cláusula 2ª: Serviços em que trata a cláusula primeira, são prestados pelo CONTRATADO, no total de 8 horas mensais, devendo o CONTRATADO organizar seus horários e repassar o cronograma mensal, e a CONTRATANTE fiscalizar a execução.

Cláusula 3ª: O prazo de vigência o presente contrato é indeterminado, podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra parte, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Comunicação idêntica deverá ser feita ao CRQ-IX, de acordo com o parágrafo 2º do Artº 350 do Decreto Lei 5452 de 01.01.43 – CLT;

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
conferiu com o documento original
Mercedes-PR 02/08/20

Certifico que o selo de
RECONHECIMENTO DE FIRMA
foi afixado na última folha do
Documento entregue à parte

Juciele Inês Bastiani

Ambassa C. Andrus

UCC

Cláusula 4ª: A título de honorários o **CONTRATADO** receberá do **CONTRATANTE**, mensalmente a quantia de R\$ 1.100,00, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;

Cláusula 5ª: Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas de locação e outras necessárias a permitir ao **CONTRATADO** realizar o seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

Cláusula 6ª: O **CONTRATADO** deverá comprovar seu registro junto ao CRQ-IX.

Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, elegendo o foro da comarca de Santa Helena, Paraná, para dirimir eventuais conflitos.

Santa Helena, 14 de maio de 2021.



Anderson E. Andreus

MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA



Juciele Inês de Bastiani

JUCIELE INÊS DE BASTIANI

Testemunhas:

Testemunha 1

Nome:

RG:

Testemunha 2

Nome:

RG:

[Handwritten signature]
MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia confere com o documento original
Mercedes-PR, 02/08/22
[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ



CERTIDÃO DE ACÉRVO TÉCNICO
Nº. 0317/2018

Certificamos para os devidos fins, com base nos documentos fornecidos para cadastro, que a **TECNÓLOGA EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL JUCIELE INES DE BASTIANI**, CPF nº. 043.913.609-18 e registrado no CRQ-IX sob nº. **09203235**, é responsável técnica pela empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 19.895.238/0001-50, a qual executa para a **UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR – CAMPUS MEDIANEIRA** os serviços de dedetização, descupinização, desinsetização/desratização, aplicação de herbicida e limpeza/higienização de reservatório de água com emissão de laudo, sendo a aplicação/execução semestral.

Início da Execução dos serviços: 04/09/2017 e perdura ao presente momento.

A execução dos serviços está relacionada no Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Instituição.

Curitiba, 5 de setembro de 2018

Sra. Ana Lídia Gomes
Diretora Administrativa CRQ-IX

Adm/gs



Atestado Capacidade Técnica nº 10/2021 - DEMAP-MD

Medianeira, 23 de setembro de 2021.

Atestamos para os devidos fins que a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ N.º 19.895238/0001-50, com sede a Rua Argentina, 1251, Centro, Santa Helena - PR, presta à UTFPR/Campus Medianeira, os seguintes serviços:

Pregão	Contrato	Item	VI Total
09/2017	04/2017	Serviços de dedetização, descupinização, desinsetização/desratização (área construída 21.416,24m ² e área de corredores e acessos 1.677,48m ²), aplicação de herbicida (4.309,00m ²) e limpeza/higienização de reservatório de água (02 de 10.000L, 01 de 40.000L e 02 cisternas de 20.000L, com emissão de laudo, sendo a aplicação/execução semestral.	13.262,86



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **CLOVIS RICARDO REMOR, DIRETOR(A)**, em (at) 23/09/2021, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **2272215** e o código CRC (and the CRC code) **3D1AE653**.



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa que a Empresa abaixo discriminada, executou satisfatoriamente todos os serviços, não havendo nada que desabone tecnicamente o Profissional e a Empresa Contratada.

Serviços: SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, TOTALIZANDO 26.132,73 M2 DE DEDETIZAÇÃO.

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 218/2014

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

CNPJ: **76.206.457/0001-19**

Contrato – **218/2014**

Local: – **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Início: **15 DE JULHO DE 2014**

Conclusão: **15 DE SETEMBRO DE 2014**

Contratada: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME – CONTROLE DE PRAGAS.**

CNPJ – **19.895.238/0001-50**

SANTA HELENA, 19 de Agosto de 2015.

MARCO ANTONIO DAMKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 2015



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a Empresa abaixo discriminada, executou satisfatoriamente todos os serviços, não havendo nada que desabone tecnicamente o Profissional e a Empresa Contratada.

Serviços : SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS CAIXAS DE ÁGUA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME QUADRO DEMOSNTRATIVO ABAIXO:

CAIXA DE ÁGUA DE 500 LITROS	24
CAIXA DE ÁGUA DE 1000 LITROS	37

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 274/2014

Contratante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

CNPJ: 76.206.457/0001-19

Contrato – 274/2014

Local: – **ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

Início: **30 DE JULHO DE 2014**

Conclusão: **30 DE SETEMBRO DE 2014**

Contratada: **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA – ME – CONTROLE DE PRAGAS.**

CNPJ – 19.895.238/0001-50

SANTA HELENA, 19 de Agosto de 2015.

MARCO ANTÔNIO DAMKE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 02/08/15
A



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 77.881.449/0001-30

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que, a empresa **MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ 19.895.238/0001-50, com endereço na Rua Paraguai nº 1566, Centro, cidade de Santa Helena, PR, CEP 85.892-000, prestou os serviços conforme abaixo descritos, no valor total de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais), atendendo adequadamente e de maneira satisfatória todas as condições assumidas perante o empenho nº 182/2015, conforme estipuladas na solicitação de compra direta nº 51/2015.

DATA DO FORNECIMENTO: 30/06/2015

QTD	DESCRIÇÃO
01	Serviços de dedetização e desratização em toda área externa e interna da Câmara Municipal, incluindo máquinas, ferramentas, equipamentos, produtos de controle as pragas de primeira qualidade, devidamente registrados no Ministério de Saúde, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra, sendo a metragem do edifício da Câmara de 877,70 m ² .

Santa Helena, Pr., 25 de agosto de 2015.

Valdonir Luis Weizenmann
Presidente

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena

MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR

Cerifico que a presente cópia
confere com o documento original

Mercedes-PR 01/08/22



ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os fins que se fizerem necessários que a empresa MASTER PLANJEMANTO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.895.238/0001-50, estabelecida na Rua Paraguai 1566, Centro – CEP: 85.892-000 – Santa Helena-PR, prestou a Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Santa Helena, os serviços conforme descrições a seguir:



1. Nota de empenho: 2015NE800099
2. Objeto: Serviço de controle de pragas, limpeza e impermeabilização da caixa de água de 51 mil litros do Câmpus.
3. Data de emissão: 25/06/2015
4. Valor: 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)

A empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros até a presente data, que possam vir em desabono em sua capacidade técnica e comercial.

Santa Helena - PR, 21 de agosto de 2015.


Clóvis Ricardo Remor

Diretor de Planejamento e Administração
UTFPR – Câmpus Santa Helena


MUNICÍPIO DE MERCEDES - PR
Certifico que a presente cópia
confere com o documento original
Mercedes-PR 02/08/22


ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 086/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, portadora do documento de identidade RG n° 14.060.691-0, emitido pela SSP/PR e do CPF n° 080.632.639-52, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Mercedes/PR, 01 de Agosto de 2022.



ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
RG n° 14.060.691-0 SSP/PR
CPF n° 080.632.639-52
Representante Legal






ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Mercedes - PR
Pregão Presencial n.º 086/2022

Pelo presente instrumento, a empresa MASTER PLANEJAMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 19.895.238/0001-50, por intermédio de seu representante legal, a Sra. ANDRESSA EMANUELLY ANDRES, portadora do documento de identidade RG nº 14.060.691-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 080.632.639-52, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mercedes/PR, 01 de Agosto de 2022.



ANDRESSA EMANUELLY ANDRES
RG nº 14.060.691-0 SSP/PR
CPF nº 080.632.639-52
Representante Legal

